



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PLO65/13

LEI Nº 075/13  
DATA: 17/09/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,**  
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**SSANÇÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº075/13.  
C. Procópio, 17 de setembro de 2013.

Prefeito

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes dotações:

<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Unidade:</b>	21	BLAFB - Bloco de Assistência Farmacêutica Básica		
<b>Função:</b>	10	Saúde		
<b>Subfunção:</b>	303	Suporte Profilático e Terapêutico		
<b>Programa:</b>	07	Promoção da Saúde Básica		
<b>Proj./Ativ.:</b>	2.152	Farmácia Popular do Brasil – Fonte 0498		
<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>RS</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0498	100.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0498	40.000,00	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0498	30.000,00	

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos referidos no artigo anterior tem origem no excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 0498.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Jamison Donizete da Silva  
Procurador Geral do Município

**PPROMULGAÇÃO**

Promulgo nesta data a Lei nº075/13.  
C. Procópio, 17 de setembro de 2013.

Prefeito